



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N° 40/2022

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa aberto por meio de lances, a ser conduzida por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade, durabilidade e da vinculação ao Termo de Referência, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 20/10/2022;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 25/10/2022, até às 15:00;
- C) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 27/10/2022, até às 10:00;
- D) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: 27/10/2022;
- E) Data e período para realização da reunião no ambiente virtual Microsoft Teams: 27/10/2022, no período de 13:30 às 14:50 - fase de lances;
- F) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 31/10/2022; até às 10:00 horas; e
- G) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 03/11/2022.

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 3.620.000 (três milhões seiscentos e vinte mil) litros de Óleo Diesel Marítimo (ODM), a granel, por meio da modal marítima a fim de utilizar nos navios da Marinha do Brasil, instituições de ensino, por ocasião das expedições de apoio à pesquisa, embarcações e aeronaves em apoio às pesquisas científicas nas águas jurisdicionais brasileiras, águas internacionais de interesse, ilhas oceânicas e na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), utilizadas em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme especificações constantes no item 8 do Termo de Referência. Em cumprimento ao item nº 4 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

## **2. ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência –TR – anexo “A”

## **3. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:**

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na aquisição de Óleo Diesel Marítimo, previsto no item nº 4 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudo do Mar - FEMAR.

3.2. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas partes, o limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

## **4. MODO DE DISPUTA ABERTA:**

4.1. Os licitantes apresentarão suas propostas de preços de acordo com o item 6, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento;

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances, de acordo com o item 8.0 deste instrumento.

## **5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, casos necessários, poderão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. O licitante participante da Cotação referenciada deverá enviar a sua Proposta de Preços inicial, via CORREIOS, por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.1.3, em 01 (um) envelope lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.1.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 40/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_”

6.1.3. Endereço para entrega dos envelopes Propostas de Preços:

“Fundação de Estudos do Mar - FEMAR

Gerência de Aquisições e do Patrimônio

Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040”

6.2. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Propostas de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. – por agendamento

junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

**6.3.** A Proposta de Preço deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

**6.3.1.** Ser apresentada em papel timbrado da empresa;

**6.3.2.** Conter os dados para contato (telefone e e-mail);

**6.3.3.** Identificação do CNPJ;

**6.3.4.** Data;

**6.3.5.** Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;

**6.3.6.** A validade da proposta de preço ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;

**6.3.7.** Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;

**6.3.8.** Apresentar prazo de entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM), em conformidade com o item 10.0 do Termo de Referência;

**6.3.9.** O valor por unidade e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível;

**6.3.10.** Deverá ser observado o número mínimo de 4 (quatro) casas decimais na apresentação da Proposta de Preço e na formulação dos lances.

**6.4.** O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

**6.5.** Os Resultados das fases do processo de Cotação Preços serão divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, de acordo com as datas citadas nas alíneas “D” e “G” do preâmbulo deste documento.

## **7. VIDEOCONFERÊNCIA:**

**7.1.** No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1.** Os convites para participação da reunião serão enviados até o dia 26/10/2022, para os e-mails cadastrados pelos responsáveis.

**7.2.** O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

**7.2.1.** Abertura da sessão pública;

**7.2.2.** Credenciamento dos representantes;

**7.2.3.** Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços enviadas;

**7.2.4.** Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;

**7.2.5.** Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;

**7.2.6.** Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pela

Comissão de Seleção para realização dos lances verbais; e

7.2.7. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

## **8. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):**

8.1. A fase de lances será conduzida na ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada.

8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a proposta de preço inicial.

8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.4. Os documentos citados nos subitens 8.2 e 6.1 desta cotação, deverão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, por correio ou por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

8.5. Dentre as propostas recebidas, a Comissão de Seleção classificará em primeiro lugar a de menor preço e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “E” do preâmbulo.

8.6. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A Comissão de Seleção divulgará a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.

8.9. A fase de lances terá início às 13:30 minutos com as seguintes ações:

8.9.1. A Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.9.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

8.9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e

8.9.5. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.10. A Comissão de Seleção divulgará através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento

e o compartilhamento da tela da Comissão de Seleção, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

8.12. Caso a licitante tenha problemas no envio do e-mail contendo a sua proposta, lance ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar a Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.

8.13. A Comissão de Seleção irá analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.14. Caso o Presidente da Comissão de Seleção julgue necessário poderá:

8.14.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.14.2. Reagendar a disputa para outra data.

8.15. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.16. A Comissão de Seleção encerrará a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9.

8.17. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando será permitido a manifestação de recurso.

## **9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor proposta de preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento:

### **9.0.1. Habilitação Jurídica**

9.0.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.0.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

9.0.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.0.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal**

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do Óleo Diesel Marítimo (ODM), em razão das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

9.1.3.2. Ser distribuidor / revendedor de Óleo Diesel Marítimo (ODM) autorizado pela ANP, mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.1.3.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.1.3.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Seleção logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.1.3.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.2. Os documentos citados no item 9 desta Cotação de Preços, quando solicitados pela Comissão de Seleção ao licitante classificados em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@fundacaoofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaoofemar.org.br) dentro do prazo estabelecido na alínea "F" do preâmbulo.

## **10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e

indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.

10.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

## **11 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:**

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

11.2.1. Deixar de exibir a documentação relacionada no item 9, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos;

11.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

11.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.2.5. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e

11.2.6. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

11.3. A Comissão de Seleção irá convocar por e-mail, o licitante que se segue na classificação para apresentar a documentação relacionada no item 9, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.4. A Comissão de Seleção irá repetir o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar um licitante ou esgotar a relação de classificação.

## **12.0 FASE RECURSAL:**

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.

12.2. A Comissão de Seleção divulgará por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e afixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Seleção verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

13.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

13.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será formalizado o fornecimento do Óleo Diesel Marítimo (ODM) por meio da assinatura do contrato.

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 20 do Termo de Referência - Anexo A.

### **15 LOCAL DE ENTREGA:**

15.1. O objeto será entregue no endereço indicado no item 11 do Termo de Referência - Anexo A.

### **16 RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

16.1. As condições em que será recebido o objeto estão dispostas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência - Anexo "A".

### **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 13 do Termo de Referência - Anexo "A".

### **18 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

18.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

18.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas



da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

18.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.


#### 19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

19.2. Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 19.2.1. Termo de Referência - Anexo “A”;
- 19.2.2. Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;
- 19.2.3. Minuta do contrato a ser celebrado - Anexo “C”; e
- 19.2.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “D”.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

 Documento assinado digitalmente  
MARCOS MANOEL PINHO BRAGA  
Data: 20/10/2022 15:26:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Manoel Pinho Braga  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. OBJETIVO

1.1. Realizar a aquisição de combustível – Óleo Diesel Marítimo (ODM) - para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, em prol dos Programas e Ações do Plano Setorial para os Recursos do Mar – PSRM, Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM/ Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR, por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

### 2.0. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Litro	3.620.000

2.2. A aquisição do Combustível listado acima está vinculada e prevista no item nº 3 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2.3. A quantidade citada no quadro acima poderá sofrer alteração para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante na estimativa de preços.

2.4. O prazo de vigência da contratação do item será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

### 3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desse Combustível faz-se necessária para aplicação em navios da Marinha do Brasil, instituições de ensino, por ocasião das expedições de apoio à pesquisa, embarcações e aeronaves em apoio às pesquisas científicas nas águas jurisdicionais brasileiras, águas internacionais de interesse, ilhas oceânicas e na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), utilizadas em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme especificações constantes no item 8 deste Termo. Em cumprimento ao item nº 4 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

#### 4.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **PSRM:** Plano Setorial para os Recursos do Mar;
- **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A;
- **FISCALIZAÇÃO** - Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR- FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência;
- **DepCMRJ** - Depósito de Combustível da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro;
- **EACF** – Estação Antártica Comandante Ferraz; e
- **ANP** – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

#### 5.0. RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos constante no item nº 4 da relação de Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

#### 6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

6.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

#### 7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com a as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

7.2. Ser distribuidor / revendedor de Óleo Diesel Marítimo (ODM) autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.3.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**8.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

8.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional	Mín.	Máxi.
Água e Sedimentos	% Volume	14236	ASTM D95	-	0,3
Teor de Cinzas	% massa	9842	ASTM D482	-	0,01
Cor ASTM	-	14483	ASTM D1500	-	3
Teor de Enxofre <sup>(2)</sup>	% massa	14533	ASTM D2622 D4294 ISO 8754 ISO	-	0,5
Ponto de fluidez	°C	11349	ASTM D97 ISO	- 6° C	30° C
Ponto de fulgor	°C	14598	ASTM D93 ISO	60° C	-
Resíduo de Carbono Ramsbottom, no resíduo dos 10% finais destilação D86	% massa	15586	ASTM D4530 ISO	-	0,3
Viscosidade cinemática a 40° C	mm <sup>2</sup> /s (cSt)	10441	ASTM D445	1,5	11,0
Número de Cetano	-	14759	ASTM D4737	40	
Lubricidade	µm	-	ASTM D6079	520	

Observações:

(1) Os valores estipulados são absolutos, segundo ASTM E29, e não estão sujeitos a correções pela tolerância dos métodos do ensaio. Se forem realizadas determinações múltiplas, deverão ser usados resultados médios. Resolução ANP nº 20/2012 e Regulamento Técnico ANP nº 05/2012.

(2) Especificações de acordo com a Resolução ANP nº 52/2010, Resolução ANP nº 789/2019 e Regulamento Técnico ANP nº 05/2010.

**9.0. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados caso haja interesse entre as partes para execução total do objeto. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período indicado.

A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

9.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a SECIRM deverá autorizar a contratação.

9.3. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterá todos os dados que foram utilizados para definir o limite e o preços de referência.

**10.0. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

10.1. O combustível será entregue de forma parcelada, iniciando o seu fornecimento no prazo máximo de 10 (dez), dias úteis após assinatura do cronograma de execução de entrega, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

10.2. A CONTRATADA e o fiscal indicado pela SECIRM, designado formalmente pela FEMAR, deverão elaborar em conjunto o cronograma de entrega do Óleo Diesel Marítimo – ODM, contendo as quantidades das parcelas e as datas de entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do CONTRATO. Ato contínuo a elaboração do cronograma, enviar uma cópia para o e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

10.3. O cronograma de execução da entrega deverá citar o local de recebimento e respeitar a vigência do contrato citado no subitem 9.1.

10.4. O combustível a ser fornecido ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega no local indicado no item 11 desta cotação de preços.

10.5. Os combustíveis poderão ser rejeitados no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro, possui capacidade máxima de recebimento de 750m<sup>3</sup> de Óleo Diesel Marítimo por chata, com tempo médio de oito horas para conclusão do recebimento.

**11.0. LOCAL DE ENTREGA**

11.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível, conforme descrito no item 8, no seguinte endereço:

ENDEREÇO	MODAL	QUANTIDADE
<b>Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ)</b> Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 21.931-076	Aquaviário (Chata)	3.620.000 Litros

11.2. A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e especificações do item.

11.3. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela futura CONTRATADA, quando da entrega dos combustíveis no endereço indicado.

11.4. Quando da entrega do combustível, o militar, ou servidor civil recebedor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

11.5. A CONTRATADA deverá informar, em documento, o Laudo de Análise, assinado pelo químico Responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do combustível.

11.6. O(s) fornecimento(s) do Óleo Diesel Marítimo (ODM), por meio da modal marítima deverá observar as pertinentes Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo que regulamentam o assunto.

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas vigentes.

## **12.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. A pesquisa mercadológica com o custo estimado para aquisição consta nos autos do processo, e poderá ser consultada a qualquer momento.

12.2. A pesquisa mercadológica será adotada como critério de referência de preço, no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

## **13.0. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será antecipado e realizado, depois da assinatura do contrato e apresentação de seguro garantia e ou fiança bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, por Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura CONTRATADA na Nota Fiscal.

13.2. Conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86, os pagamentos pelos combustíveis serão antecipados, mediante apresentação de seguro garantia ou fiança bancária, no valor total do fornecimento dos itens.

13.3. Caso, ocorra questões operacionais que inviabilize a entrega do volume total pago, a CONTRATADA deverá restituir a FEMAR a diferença recebida em moeda nacional corrente, nas mesmas condições acordadas.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

## **14.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR**

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

14.1.2. Cobrar o seguro garantia ou fiança bancária para efetuar o pagamento antecipado;

14.1.3. Realizar o pagamento antecipado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de acordo com item 13 deste documento;

14.1.4. Designar o fiscal do contrato responsável pela verificação técnica e recebimento dos combustíveis, de acordo com o nome indicado pela SERCIM;

14.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 20 deste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos objetos e que sem garantidoras dos direitos da FEMAR;

- 14.1.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.8. Cobrar o cronograma de execução da entrega do combustível;
- 14.1.9. Encaminhar a Ordem de Fornecedor do combustível; e
- 14.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas nos combustíveis ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

## **15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Executar os fornecimentos conforme as condições, especificações, prazo e local, previstos no Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Laudo técnico, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para realização do fornecimento, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, os fornecimentos deverão ser remarcados em no máximo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 20 deste documento.
- 15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: remuneração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que forem devidos aos profissionais envolvidos na execução do fornecimento no desempenho de suas funções, ficando a FEMAR isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 15.7. Apresentar o cronograma de entrega dos combustíveis para aprovação do fiscal do contrato.
- 15.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 15.9. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização.
- 15.10. Apresentar garantia contratual, nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária no valor total da parcela correspondente ao fornecimento dos combustíveis.
- 15.11. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes do fornecimento dos combustíveis fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.
- 15.12. Manter plano de atendimento às emergências incluindo derrame de combustível, para fazer face às situações anormais previsíveis que coloquem em risco os funcionários da contratada e o local onde será entregue o combustível.
- 15.13. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades.
- 15.14. Disponibilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela Contratada, portando em lugar visível, a identificação funcional.
- 15.15. Adotar critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na execução do objeto da contratação

15.16. Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à FEMAR, por instrumento específico, com poderes especiais para responder pela fiel execução do contrato.

15.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.18. Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

15.19. Apresentar o Laudo Técnico com as especificações do combustível, devidamente assinado pelo químico responsável.

15.20. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

## **16.0. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Será permitida a subcontratação da modal citada no subitem 11.6 deste documento, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de execução pela terceirizada.

## **17.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade dos contratos.

## **18.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização dos contratos, com base no nome indicado pela SECIRM.

18.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19.0. REAJUSTE**

19.1. Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis, mantidas as condições apresentadas na sua proposta.

## **20.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº 10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

20.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do óleo combustível;

20.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 20.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.



- 20.3. As multas referidas no subitem 20.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:
- 20.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e
- 20.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.
- 20.4. As sanções previstas no subitem 20.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.
- 20.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 20.7. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 20.1.3.
- 20.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

#### **21.0. IMPACTO AMBIENTAL**

- 21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
- 21.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Christiano Alves Ferreira dos Santos  
Capitão de Mar e Guerra (RM1)  
Coordenador dos TC SECIRM/Petrobras/FEMAR

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção:

Objeto da presente proposta é aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação de Preços nº 40/2022.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Litros	3.620.000		

Valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### LOCAL DE ENTREGA:

Local de entrega	Modal
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ) Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 21.931-076	Aquaviário (Chata)

Os valores apresentados acima são para o período contratual de 90 (noventa) dias, nos termos do Edital e seus anexos.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/ME: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Nº C/C: \_\_\_\_\_

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident. nº: \_\_\_\_\_  
Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_

local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal  
Cargo  
RG/ID e CPF  
(Carimbo)

Obs: \* O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

\*\* A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.



**Contrato nº FEMAR-SAF-2022-0xx00** celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a xx. para atender ao **PROJETO SECIRM BR - PESQUISA**.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente xx xx, xx, xx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx, emitida pela xxxxx, inscrito no CPF/ME sob o nº xxx e a empresa xxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, na Cidade do xxx, CEP xx, neste ato representada mediante xxxx, por seu xxx, xxxxx, xxxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxx, emitida pelo xxxx, inscrito no CPF/ME sob o nº xxxx, residente e domiciliado no xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 40/2022 - Processo nº 50/2022, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observado os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.078/1990, às normas e princípios gerais dos contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), para uso nos navios da Marinha do Brasil, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor global fixo e irrevogável, para a aquisição objeto da avença, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a aquisição, bem como tributos, nos exatos termos da Proposta xxxx, datada de xxxx da **CONTRATADA**.
- 2.2. O pagamento será antecipado e realizado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal certificada, por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura **CONTRATADA**.
- 2.3. Conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86, o pagamento pelo combustível será antecipado, mediante apresentação de seguro garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O combustível será entregue de forma parcelada, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DAS PARTES**

As obrigações da **FEMAR** e da **CONTRATADA** estão previstas no Termo de Referência anexo.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

5.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela Fiscalização da **FEMAR**:

- a) Advertência, no caso de inadimplementos cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, e que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos estipulados no Cronograma físico-financeiro;
- b) Multas; e
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.

5.2. Será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 07 (sete) dias.

5.3. No caso de inexecução total do objeto, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela Fiscalização da **FEMAR**, após 07 (sete) dias será aplicada multa de 10% (dez por centos) do valor do Contrato e será rescindido o Contrato.

5.4. As sanções somente poderão ser aplicadas, à exceção da advertência, depois de assegurado o direito à **CONTRATADA** do contraditório em processo aberto e autuado para o devido fim.

5.5. As penalidades serão aplicadas administrativamente, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.6. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a **FEMAR** rescinda unilateralmente o Contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista na alínea “c” do subitem 5.1.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade à conclusão do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Cotação de Preços, normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Quinta



deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem prejuízo de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DOS COMPROMISSOS**

9.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”
- b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

10.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

10.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

10.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos: o Termo de Referência e a Proposta XXXXXXX, datada de XXXXXXXXXX da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, XXX de XX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente  
**FEMAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL**

Nome \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_.  
Residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Contatos: tel \_\_\_\_\_, cel \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços nº 40/2022, cujo objeto consiste na aquisição de Óleo Diesel Marítimo, que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia \_\_\_\_ de outubro de 2022.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)